

**MODELO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI Nº 14.133 DE 1º de Abril de 2021**  
**AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Carnês de Cobrança de Tarifa de Serviços de Saneamento Básico para 2025 incluindo a impressão e montagem dos mesmos.

1.2. Especificações e quantidades:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | Total unitário estimado | Total Estimado |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------------|----------------|
| 01   | <p>Impressão e Montagem de Carnês de Cobrança, incluindo: impressão e corte das páginas, montagem dos carnês, impressão e corte da capa, grampeamento e acabamento final com checagem das páginas internas: sequência em ordem crescente dos meses e dados corretos de usuário e endereço.</p> <p>Carnê composto por 14 páginas sendo:<br/>01 de dados do usuário;<br/>01 referente à tarifa única; e<br/>12 boletos mensais em sequência crescente de data.<br/>Impressão das páginas do boleto em papel sulfite branco, gramatura 75 g, em preto. Dimensões: 9,5 x 21,5 cm.</p> <p>A capa será impressa em cores e será do tipo frente e verso, com acabamento, tendo as dimensões de 9,5 cm de altura, por 43,5 cm de comprimento, sendo considerado comprimento para a dobra. Impressão da capa em papel couchê fosco 120 g. Modelo prévio da capa apresentado no Anexo I.</p> <p>Será permitido uma tolerância de 5% para mais ou para menos nas dimensões do carnê. Desde que não prejudique a arte, dados e a funcionalidade do carnê.</p> <p>O material será impresso conforme arte e layout a ser enviado pelo Samae e conforme a necessidade do Samae.</p> <p>O fornecimento será de forma fracionada. A primeira solicitação será de aproximadamente 2/3 das unidades, sendo as demais solicitações quando da necessidade de impressão de novos carnês. Prazo de fornecimento para cada pedido de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à Autorização de Fornecimento.</p> <p>A retirada e entrega do material deverá ser feita na sede do Samae.</p> <p>Cada Carnê é nominal e será fornecido, preferencialmente, em um arquivo no formato PDF.</p> <p>O carnê deverá ser entregue dentro de um Saco plástico para embalagem dos carnês (os sacos plásticos não devem estar lacrados. Saco plástico fabricado em PEBD (polietileno de baixa densidade) não reciclado: material atóxico, transparente inodoro e incolor. Sem lacre. Isento de ranhuras, rebarbas, furos, pontos de carbonização, fuligem e insetos.</p> <p>Dimensões do saco plástico:<br/>- Largura: 15 cm;<br/>- Comprimento: 25 cm;<br/>- Espessura: 0,005 mm (5 micra), mínimo.</p> | un      | 3.000      | R\$ 3,53                | R\$ 10.590,00  |

1.3. O custo estimado para contratação do objeto é de R\$ 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais), conforme custos apostos na tabela acima obtida em pesquisa de preços de mercado.

1.4. O prazo de vigência desta contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização desta aquisição de carnês de cobrança de tarifas de saneamento tendo em vista que desde janeiro de 2018 o Samae Jaraguá do Sul assumiu a gestão da coleta e manejo dos resíduos sólidos urbanos do município. Com a alteração da gestão, também houve mudança na forma de cobrança deste serviço. O que antes era cobrado junto com o IPTU, passou a ser cobrado na fatura de saneamento do Samae. Com o intuito de facilitar e melhorar a entrega das faturas, para as áreas mais distantes e/ou que não possuem rede de abastecimento de água pelo Samae, é utilizada a forma de cobrança via carnê, sendo necessária apenas uma entrega anual. No carnê o usuário poderá escolher entre um único pagamento anual ou pagamentos mensais. Assim, surge a necessidade da elaboração de carnês de cobrança para os serviços de resíduos sólidos para estas áreas.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 no item Serviços Gráficos, a contratação estava prevista para Julho de 2024. Devido ao valor baixo da contratação a administração resolveu fazer dispensa de licitação por isso a aquisição foi iniciada em novembro do corrente ano haja visto que o serviço é para o próximo ano.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O regime de fornecimento do objeto será de forma parcelada.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL**

### **4.1. PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1.1. O fornecimento dos Carnês de Cobrança da Área Rural será de forma parcelada. A primeira solicitação será de aproximadamente 2/3 das unidades, sendo as demais solicitações quando da necessidade de impressão de novos carnês. A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.2. O fornecimento dos sacos plásticos para embalagem dos carnês será de forma integral, sendo que o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pelo Samae.

## 4.2. LOCAL DE ENTREGA

4.2.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.6. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

5.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 5.9. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

### Gestor:

|                                    |
|------------------------------------|
| Nome: Deverson Simioni             |
| Cargo: Gerente de Resíduos Sólidos |
| Matrícula: 486                     |
| E-mail: deverson@samaejs.com.br    |

### Fiscal:

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| Nome: Luiz Antonio de França                    |
| Cargo: Supervisor de Manejo de Resíduos Sólidos |
| Matrícula: 845                                  |
| E-mail: luiz.franca@samaejs.com.br              |

A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail.

#### **5.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.10.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 5.10.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 5.10.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.
- 5.10.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 5.10.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos itens entregues;
- 5.10.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 5.10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.10.8. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.10.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.10.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 5.10.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 5.10.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 5.10.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 5.10.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 5.10.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

#### **7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Gerência de Resíduos Sólidos nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.1.1.2. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

7.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei nº 8.666/93.

## 7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

7.2.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

7.2.4. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

7.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

7.2.7. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

7.2.8. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

Jaraguá do Sul, SC, 26 de novembro de 2024.

Deverson Simioni  
Gerente de Resíduos Sólidos

Isair Moser  
Diretor de Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana